



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 172/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 29	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	2.670,19
Cód. red.: 30	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	3.462,67
Cód. red.: 31	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	797,26
Sub-Total:		6.930,12

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 42	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	538,65
Cód. red.: 43	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	70,00
Sub-Total:		608,65

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 59	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	278,00
Cód. red.: 60	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	36,00
Sub-Total:		314,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 72	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	3.208,00
Cód. red.: 73	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	417,00
Sub-Total:		3.625,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 80	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	3.023,97
Cód. red.: 81	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	1.120,00
Sub-Total:		4.143,97

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 215	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	9.673,05
Cód. red.: 216	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	5.634,51
Cód. red.: 217	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	1.989,98
Cód. red.: 232	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	8.444,48
Cód. red.: 242	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	1.420,85
Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000	473,00
Sub-Total:		27.635,87

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.: 320	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000	1.407,29
		Sub-Total: 1.407,29
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 392	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000	7.462,70
		Sub-Total: 7.462,70
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 402	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	169,54
Cód. red.: 403	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	22,03
		Sub-Total: 191,57
Total Parcial Suplementado:		52.319,17

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito